

Enc: Acórdão Processo 506.2021

RP

Rj Presidencia

Sex, 03/09/2021 13:51

Para: Clube de Regatas Vasco da Gama

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

ACÓRDÃO 506-2021.pdf

1 MB

Para Ciência.

Edilma Valentim

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: sexta-feira, 3 de setembro de 2021 10:38:12

Para: Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; vascodagama.00007rj

Cc: MANUEL MARCIO BEZERRA TORRES; amanda borer (amandaborer1@gmail.com);

'marcelo.juca@jbladadvogados.com.br'

Assunto: Acórdão Processo 506.2021

De ordem do Auditor desta Terceira Comissão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, **Dr. Alexandre Monguilhott**, referente ao PROCESSO Nº 0506/2021 – Jogo: Athletico Paranaense (PR) x Vasco da Gama (RJ) - categoria amadora, realizado em 18 de junho de 2021 – Campeonato Brasileiro - SUB17 – Denunciados: Cauan Lucas Barros da Luz, (ATLETA), Vasco da Gama-RJ, incurso no Art. Art. 254, § 1º, II do CBJD . – **AUDITOR RELATOR DR(A). ALEXANDRE BECK MONGUILHOTT. Resultado:** Cauan Lucas Barros da Luz: atleta do Vasco da Gama-RJ, por maioria de votos, absolvido quanto à imputação ao Art. Art. 254, § 1º inciso II do CBJD, contra os votos dos Auditores Dr. Bruno Tavares e Presidente, que advertiam. Funcionou em sua defesa, Dra. Amanda Borer; foi requerido a lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Segue acórdão anexo.

Favor encaminhar ao(s) seu(s) filiado(s).